4.2.1.0 Aquisições de Imoveis

Terreno para escolas e outros 15.000,00

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, Em 18 de Setembro de 1.972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador Secretário
Registrado CRC – n.o 42996

LEI Nº 257

"Dispõe sôbre concessão de auxílio e dá outras providências."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1.972, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, o auxílio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ao Centro de Estudos e Pesquisas Pediátrica - CEPP. com sede na cidade de Ribeirão Preto.

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento do auxílio concedido pelo artigo anterior, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Codigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
600	Divisão de Serviços de Saúde	